



Referência: Processo Administrativo nº 1.18.000.000969/2018-28

Impugnante: ESPINDOLA ROCHA E CALLASSA ESCRITORIO DE ADVOCACIA(TB consultoria e serviços)

Impugnada: Procuradoria da República em Goiás

Objeto: Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 01/2018

Trata-se de resposta à peça impugnatória impetrada pela interessada nominada em epígrafe, doravante denominada impugnante, a qual apresentou, em 23/04/2018, via mensagem eletrônica, impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2018, cujo objeto é a “contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de copeiragem e garçom, incluindo mão de obra e respectivos insumos, para a sede da Procuradoria da República em Goiás.

1. Da tempestividade

Conheço da impugnação por tempestiva.

2. Dos pontos questionados

2.1. 1. Da inexecuibilidade do preço máximo estimado pela Contratante para a execução dos serviços

Inconformada com o limite máximo aceitável para o valor global mensal, a impugnante, superficialmente, alega, *in verbis*:

O preço máximo estimado pela administração é inexecuível, visto, que a planilha de formação de preço utilizada, não atende as exigência mínimas instituída pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 do MPDG, não contemplando custos tais como 13º, férias, Provisão de rescisão, Custo de Reposição do Profissional Ausente, dentre outros.

Não foi utilizado modelos padronizados da AGU, deixando ausente diversos custos que deveriam integrar a planilha de formação de preço, em total afronta ao disposto no artigo 35 da instrução citado, *in verbis*: “Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.”

O equívoco nos valores lançados na planilha de formação de custos pela administração, fez o preço máximo estimado inexecuível para qualquer empresa a ser contratada, ainda mais pesando a exigência do fornecimento de materiais, conforme o termo de referência.



Pelo exposto, requer a suspensão do certamente para que seja retificado o valor máximo estimado, visto que administração não pode contratar em valor acima da estimativa, e o preço estimado é incapaz de custear a disponibilização de mão de obra.

3. Fundamentação

De início, vale ressaltar que o próprio inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 prevê a permissão de fixação de preços máximos no intuito de buscar maior vantajosidade para a Administração que contrata.

Desse modo o limite máximo estabelecido no subitem **6.4.1.** do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2018, apontado pela impugnante como inexecutável, advém, não só de permissivo legal, bem como de acurada planilha de custos e formação de preços confeccionada conforme orientação da Auditoria Interna do MPU, disponível na página http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/terceirizacao/modelos_planilhas_custos.php, no campo “ORIENTAÇÃO” - Modelos de Planilhas de Custos, ENCARGOS SOCIAIS – Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados, bem como de observações de preços vigentes no mercado, daí a exequibilidade do limite de preço global mensal máximo aceitável.

Ademais, revela-se desarrazoada a alegação de inexecutabilidade sustentada pela impugnante, porque não traz nenhum critério contábil objetivo que possa assegurar que o limite máximo de valor estimado pela PR/GO, para a contratação dos serviços, seja realmente inexecutável. Tal omissão torna insustentável a alegação de inexecutabilidade.

Ainda, insustentável é a afirmação de que a Administração “*não atende as exigência mínimas instituída pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 do MPDG, não contemplando custos tais como 13º, férias, Provisão de rescisão, Custo de Reposição do Profissional Ausente, dentre outros*”, deixando de atender as orientações de “*modelos padronizados da AGU, deixando ausente diversos custos que deveriam integrar a planilha de formação de preço, em total afronta ao disposto no artigo 35 da instrução citada*”.

De início, não foi ignorado nenhum encargo social, pois dentro do limite estabelecido pela Auditoria Interna do MPU (72,07%), está previsto todos os encargos sociais, consoante tabela discriminatória anexa.



Na mesma senda, não se pode impor ao Ministério Público da União, observação estrita a modelos de atos convocatórios (editais) ou contratos padronizados da AGU, ou mesmo, afronta ao artigo 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 do MPDG.

No ponto, basta observar que os requisitos para elaboração de atos convocatórios e contratos previstos no Anexo VII do artigo 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017, foram contemplados no edital ora impugnado.

Outrossim, para demonstrar a perfeita exequibilidade do valor máximo aceitável que foi explicitado no subitem **6.4.1.** do Edital Pregão Eletrônico nº 01/2018, esta Administração mantém contrato de prestação de serviços de copeiragem (Processo nº 1.18.000.002175/2016-37), ainda em vigência, pelo preço mensal global, incluindo todos os insumos (conforme planilhas anexas ao Edital questionado) de 10.738,83 (dez mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), não obstante havendo por base a CCT de 2017, data base 1º/03/2017.

4. Conclusão

Ante o exposto, embora deva-se conhecer por tempestiva a impugnação, no fundamento, as razões apresentadas não merecem provimento. Assim, mantém-se válido todo o **Edital Pregão Eletrônico 01/2018** sem alteração na data de abertura (26/04/2018 às 09:00 h) para o certame.

Goiânia, 24 de abril de 2018

Antônio Carlos V. Matos Oliveira
Pregoeiro

Francisco Leandro Cavalcante Neto
Pregoeiro
Portaria PR/GO 214/2017

RAMO:

UNIDADE:

DATA:

DADOS REFERENTES À LICITAÇÃO			
A	Nº do Processo (X.XX.XXX.XXXXXX/XXXX-XX)	1.32.000.000406/2016-56	
B	Modalidade de Licitação nº (XX/AAAA)	Pregão nº	07/2016
C	Data da apresentação das propostas (DD/MM/AAAA)	15/05/2016	
D	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	PTM de Boa Vista - RR	
E	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	01/2016	
F	Sindicato (...)		
G	Data base da categoria (DD/MM/AAAA)	01/01/2016	
H	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiragem	

CUSTOS POR EMPREGADO (Inserir dados)

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base (em R\$)	1.000,00
B	Adicional de periculosidade (em %)	0
C	Adicional de insalubridade (em %)	0
D	Adicional de hora extra (em %)	0
E	Intervalo intrajornada (em %)	0
F	Adicional de assiduidade (em R\$)	0
G	Outros (especificar)	0

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS POR EMPREGADO		Frequência	Valor (R\$)
A	Transporte	Diária	8,00
B	Auxílio-alimentação	Diária	10,00
C	Assistência médica-odontológica	Mensal	0,00
D	Seguro de vida em grupo	Mensal	0,00
E	Auxílio funeral	Mensal	0,00
F	Auxílio invalidez	Mensal	0,00
G	Outros (especificar)	Mensal	0,00

INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	100,00
C	Equipamentos	0,00

TRIBUTOS		%
A	ISS do local da execução contratual	5

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.000,00
B	Adicional de periculosidade	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00
D	Adicional de hora extra	0,00
E	Intervalo intrajornada	0,00
F	Adicional de assiduidade	0,00
G	Outros (especificar)	0,00

Total da Remuneração por posto	1.000,00
---------------------------------------	-----------------

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	116,00
B	Auxílio-Alimentação	220,00
C	Assistência médica-odontológica	0,00
D	Seguro de vida em grupo	0,00
E	Auxílio funeral	0,00
F	Auxílio invalidez	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		336,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	20,00
B	Materiais	0,00
Total de Insumos Diversos		20,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	200,00
B	SESI ou SESC	1,50	15,00
C	SENAI ou SENAC	1,00	10,00
D	INCRA	0,20	2,00
E	Salário Educação	2,50	25,00
F	FGTS	8,00	80,00
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	30,00
H	SEBRAE	0,60	6,00
TOTAL		36,80	368,00

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33	83,33
B	Adicional de Férias	2,78	27,78
Subtotal		11,11	111,11
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	40,89
TOTAL		15,20	152,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,33
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,12
TOTAL		0,04	0,45

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	4,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,33
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	30,58
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	19,44
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	7,16
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,78

TOTAL	6,25	62,45
--------------	-------------	--------------

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	83,33
B	Ausência por Doença	1,39	13,89
C	Licença Paternidade	0,02	0,21
D	Ausências Legais	0,28	2,78
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,33
F	Outros (especificar)		0,00
Subtotal		10,05	100,53
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	37,00
TOTAL		13,75	137,53

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	5,31	110,26
B	Tributos	8,65	221,22
B.1	PIS	0,65	16,62
B.2	Cofins	3,00	76,72
B.3	ISS	5,00	127,87
C	Lucro	7,20	149,50
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro		21,16	480,98

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.000,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	336,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	20,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	720,43
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	259,76
Subtotal		2.336,19
F	Módulo 5 B – Tributos	221,22
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.557,41

SUB-MÓDULO	OBSERVAÇÕES
1A	Informar o valor do salário normativo da categoria, relativamente a um empregado.
1B	Informar o percentual definido na CCT e, em caso de disposição na referida norma coletiva outorgando-lhe natureza meramente indenizatória, excluí-lo da base de cálculo dos “Encargos Sociais”.
1D	Calculado com base no valor da hora estipulada na CCT, considerando como horas noturnas as compreendidas entre 22 horas e 5 horas, desde que a convenção coletiva de trabalho não disponha de forma diferente.
1G	Aplicável apenas aos postos de 12x36 horas. Equivale ao custo de uma hora extra. Portanto, informar o percentual definido na CCT a ser aplicado sobre o valor da hora normal.
1H	Informar o valor do adicional calculado pela regra especificada na CCT.
1I	Especificar outros adicionais, caso estejam previstos na CCT.
2A	Informar o valor correspondente a duas passagens por dia trabalhado.
2B	Informar o valor diário do auxílio-alimentação, previsto no acordo coletivo da categoria.
2C/2D	Informar os valores previstos na CCT.

2E	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.
2G	Inserir o valor de outros benefícios, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.
3A	Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
4A	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração (MÓDULO 1), dos Benefícios Mensais e Diários (MÓDULO 2), dos Insumos Diversos (MÓDULO 3) e dos Encargos Sociais (MÓDULO 4).
4B	Informar os percentuais correspondentes às alíquotas de retenção previstas nas IN RFB nº 1.234/2012, excluídos o IRPJ e a CSLL. Quanto ao ISSQN, aplicar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados.
4C	Percentual definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU, incidente sobre o somatório dos valores da Remuneração (MÓDULO 1), dos Benefícios Mensais e Diários (MÓDULO 2), dos Insumos Diversos (MÓDULO 3) e dos Encargos Sociais (MÓDULO 4) e, ainda, sobre a Taxa de Administração (MÓDULO 5A).